



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNP: 09.555.110/0001-94



CONTRATO Nº 50/2016

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de NOVO REPARTIMENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 09.555.110/0001-94, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) **DEUZELI SENA VITAL**, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº **440.445.422-87**, residente na Rua Galileia QD 36, CASA Nº 18, Espigão Novo Repartimento/PA, e do outro lado **MARCELO DELFINO PEDROSA**, CPF: **553.874.386 - 15**, com sede na RD PA 263,0, R, JR 444, Breu Branco -PA, de agora em diante denominada CONTRATADO têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCEDIMENTO ELETIVO DE CIRURGIA DE VARIZES DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO EXIGIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SEGUIR A PLANILHA ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTD	V. UNITARIO	V. TOTAL
ITEM 01 – CIRURGIA DE VARIZES – TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	54	R\$ 483,37	R\$ 26.101,98
ITEM 02 – CIRURGIA DE VARIZES – TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	138	R\$ 582,04	R\$ 80.321,52
			R\$ 106.423,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

Deuzeli Sena Vital *Marcelo Delfino Pedrosa*



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNP: 09.555.110/0001-94



3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do SERVIÇO licitado, designando fiscal do contrato através de portaria.

4.3 - Referindo-se a cláusula 4.2 deste contrato foi nomeado a Senhora Marta Iris Ribeiro de Souza, através da portaria Nº 0190/2016-GP, com designação de fiscalizar o mesmo.

4.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.5. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual será de **09 (nove) meses** a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a lei. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNP: 09.555.110/0001-94



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de NOVO REPARTIMENTO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o

presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Novo Repartimento - PA, 02 de março de 2016.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 09.555.110/0001-94
CONTRATANTE


MARCELO DELFINO PEDROSA
CPF 553.874.386.15
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
CPF: 028 744 652-95

2. 
CPF: 0832.900-792-87



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



Memorando nº 148/2016-SMSS-GS

Novo Repartimento - PA, 02 de Março de 2016.

Ilma. Sra.

Adriana da Silva

MD. Presidente da CPL - PMNR.

Novo Repartimento - PA



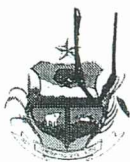
Prezada Senhora,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria, a demanda dos serviços referente ao PP nº 03/2016, que será realizado pelo Sr. **MARCELO DELFINO PEDROSA**, CPF: 553.874.386-15, para atender a Secretaria no período de 12 meses, segue abaixo o pedido.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
ITEM 1 -CIRURGIA DE VARIZES - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	54	R\$ 483,37	R\$ 26.101,98
ITEM 2 -CIRURGIA DE VARIZES - TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	138	\$582,04	R\$ 80.321,52
TOTAL		-	RS106.423,50

Deuzeli SENA VITAL
DEUZELI SENA VITAL
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº. 0011/2015-OP.

PROTÓCOLO
PAF Nº: <u>1215/2016</u>
DATA: <u>02/03/2016</u>
HORA: <u>14:37</u>
<u>houziane</u> Responsável



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA nº 0190/2016-GP

Novo Repartimento, 02 de março de 2016.

A PREFEITA DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pelo art. 67 da Lei 8.666/93 c/c art. 9º da lei nº 10.520/2002, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos que decorrem dos Pregões Presenciais.

CONSIDERANDO o interesse público em determinar sistema de registro de preços para contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviço de procedimento eletivo de cirurgia de varizes destinadas ao público alvo exigido pelo Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, para fiscalizar (cumprindo com exigência prevista na Lei 8.666/93), do **Pregão nº 03/2016**, firmado com o Doutor **MARCELO DELFINO PEDROSA**, inscrito no **CPF sob o nº 553.874.386 - 15**, com o objeto contratual de contratação de empresa ou pessoa física especializada para prestação de serviço de procedimento eletivo de cirurgia de varizes destinadas ao público alvo exigido pelo Ministério da Saúde. Com vigência de 09(nove) meses, com início a partir da data desta Portaria, podendo ser prorrogado por diversos motivos, de conformidade com o que estabelece o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

NOME	CPF	Nº CONTRATO	SECRETARIA
MARTA IRIS RIBEIRO DE SOUZA	453.007.392-00	50/2016	FMS

Art. 2º – As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, atestar notas fiscais/faturas e liberar ordem de serviços.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/02/2016, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos dois dias do mês de março de 2016.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
GABINETE DA PREFEITA


Valmira Alves da Silva
PREFEITA MUNICIPAL

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete da Prefeita e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, na data supra.


Ligiana Alves Silva
SECRETÁRIA DE GABINETE



Ciente em: 02/03/16

MARTA IRIS RIBEIRO DE SOUZA

